



Projeto de Resolução Nº 4/2026

“Institui a Política Permanente de Apoio às Mães Atípicas no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Itapevi, no de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi, a Política Permanente de Apoio às Mães Atípicas, com a finalidade de promover acolhimento, inclusão, suporte institucional e valorização das servidoras, colaboradoras e cidadãs que sejam mães ou responsáveis por pessoas com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, doenças raras ou outras condições que demandem cuidados especiais permanentes.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se mãe atípica aquela que exerce a maternidade ou responsabilidade legal por pessoa que necessite de cuidados especiais contínuos em razão de deficiência física, intelectual, sensorial, transtorno global do desenvolvimento, transtorno do espectro autista, doenças raras ou condições correlatas.

Art. 3º São diretrizes da Política Permanente de Apoio às Mães Atípicas:

- I – promover o acolhimento institucional e o respeito à dignidade das mães atípicas;
- II – estimular ações de conscientização e sensibilização no ambiente institucional;
- III – fomentar a inclusão e combater qualquer forma de discriminação;
- IV – incentivar a realização de eventos, palestras, seminários e campanhas educativas sobre o tema;
- V – promover, sempre que possível, medidas de flexibilização administrativa compatíveis com as normas vigentes;
- VI – dar visibilidade à causa das mães atípicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Poderão ser promovidas, no âmbito da Câmara Municipal:

- I – rodas de conversa, encontros e ações de apoio;
- II – campanhas institucionais de conscientização;
- III – parcerias com entidades públicas e privadas voltadas à causa;
- IV – ações educativas voltadas aos servidores e à comunidade.



Art. 5º As ações previstas nesta Resolução serão implementadas conforme disponibilidade administrativa e orçamentária, não implicando, obrigatoriamente, em criação de despesas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 17 de fevereiro de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente

PODEMOS



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:
Senhoras Vereadoras:

A presente Resolução tem por finalidade instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi, uma Política Permanente de Apoio às Mães Atípicas, reconhecendo a relevância social, humana e institucional dessa pauta.

Consideram-se mães atípicas aquelas que dedicam suas vidas ao cuidado de filhos ou dependentes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, doenças raras ou outras condições que exigem atenção permanente. Essas mães enfrentam desafios adicionais de ordem emocional, física, social e econômica, muitas vezes acumulando responsabilidades sem o devido reconhecimento institucional.

O Poder Legislativo, enquanto espaço de representação da sociedade, deve assumir papel ativo na promoção de políticas de inclusão, acolhimento e valorização dessas mulheres, inclusive no seu ambiente interno.

A instituição desta política contribui para:

- fortalecer a cultura institucional de respeito e inclusão;
- promover a conscientização sobre a realidade das mães atípicas;
- incentivar ações educativas e de apoio;
- dar visibilidade a uma causa de grande relevância social.

Importante destacar que a presente medida possui caráter organizacional e institucional, não implicando, necessariamente, em criação de despesas obrigatórias, sendo plenamente compatível com os princípios da administração pública.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente Resolução.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 17 de fevereiro de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente

PODEMOS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=BY84ANZ2JNGSTB84>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: BY84-ANZ2-JNGS-TB84

